



Prefeitura Municipal de IRATI

PUBLICADO

Bd. Of. Mun. Irati

em 16 / 10 / 87

Divisão de Expediente

LEI Nº 741

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 519, de 20/10/80, passa a ter a seguinte redação :

I - Fica elevado para 50 (cinquenta) o limite de Táxis no Município de Irati, de conformidade com o Parágrafo Único do Art. 1º da Lei Municipal nº 358, de 04/08/69;

§ Único - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar as concessões para as seguintes localidades :

- I - Faxinal dos Neves;
- II - Guamirim;
- III - Cerro da Ponte Alta.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 30 de setembro de 1987.


ALEREDO VAN DER NEUT
Prefeito